



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 006/2021

“AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA A ADQUIRIR BEM IMÓVEL QUE DENOMINA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Morro da Garça, por seus representantes legais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Legislativo Municipal autorizado a adquirir, por compra ou desapropriação, e por valor não superior à avaliação a ser levada a efeito, o imóvel urbano do Senhor **LUCIANO DE PAIVA DINIZ**, brasileiro, solteiro, aposentado, inscrito no CPF sob o nº. 007.646.396-68 e RG M-2.215.074 (SSPMG), residente e domiciliado na rua Major Salvo, nº 190, Bairro Centro, cidade Morro da Garça/M/G – CEP 39.248.000, com área de 1.188 metros quadrados, localizado à Rua Riachuelo, nº 240, Bairro Pompeia, Morro da Garça/MG – CEP 39.248.000, com Escritura Pública de Compra e Venda feita no Cartório de 3º Ofício de Notas da Comarca de Curvelo e Registro no Cartório de Imóveis de Curvelo/MG, sob o nº de matrícula 25.606, livro nº 2, que assim se descreveu.

Art. 2º Fica o referido imóvel avaliado em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme laudo de Avaliação da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis da Câmara Municipal, nomeada através da Portaria 09/2021, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º A área mencionada se destinará a construção da sede própria da Câmara Municipal de Morro da Garça.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 01.031.0001.1164.4.4.90.61-00.

Art. 5º A aquisição do imóvel será através de licitação Dispensável embasada no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 01 de dezembro de 2021.

Apolo Dias Sampaio
Vereador Presidente